

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AGU /TJRJ Nº 006 /2018

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **Advocacia-Geral da União – AGU** e o **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ**, objetivando ações de fortalecimento acadêmico para fins de capacitação dos membros, servidores e prestadores de serviços das instituições partícipes, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

A **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Lotes 5/6, Ed. MultiBrasil Corporate, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.558/0003-95,, neste ato representada pela Exma. Sra. Ministra de Estado, Dra. GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 33 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e o art. 4º, IV, c, e o art. 34, I, ambos do Anexo da Portaria AGU nº 655, de 07 de novembro de 2016, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TJRJ**, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Erasmo Braga, 116, 10º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 28.538.734/0001-48, neste ato representado por seu Presidente DESEMBARGADOR MILTON FERNANDES DE SOUZA e seu Corregedor-Geral DESEMBARGADOR CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, doravante designados como **PARTÍCIPIES, RESOLVEM**, de comum acordo, firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, SEM ÔNUS FINANCEIRO**, regido, no que couber, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo o compartilhamento de recursos acadêmicos e a realização conjunta de atividades acadêmicas de aperfeiçoamento, treinamento e pesquisa para fins de capacitação dos membros, servidores e prestadores de serviços das instituições partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Estão incluídas no objeto do presente acordo a organização e realização conjunta das seguintes atividades acadêmicas:

- I. realização e participação em cursos, palestras, seminários, fóruns de debate, grupos de pesquisa, *workshops* e demais atividades acadêmicas;
- II. elaboração e publicação de artigos científicos;
- III. indicação de docentes, conferencistas e palestrantes;
- IV. compartilhamento de material científico-acadêmico.
- V. compartilhamento de estrutura física para realização de aulas e palestras de interesse de cada órgão.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes, mediante aditamentos ou troca de correspondências, inclusive, eletrônicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

São executores do presente Acordo de Cooperação:

- I. a Advocacia-Geral da União, por meio da Escola da AGU e da sua Diretoria Regional no Estado do Rio de Janeiro;
- II. o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por meio de sua presidência e de sua Diretoria Geral de Logística.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Fica estabelecido que para viabilizar os objetivos deste instrumento, os **PARTÍCIPES** se comprometem a dar fiel cumprimento aos termos e condições estabelecidas no presente instrumento, no plano de trabalho que o instrui, bem como as que se seguem:

- I. organizar, ofertar e coordenar em conjunto cursos, palestras, seminários, fóruns de debate, grupos de pesquisa e demais atividades acadêmicas;
- II. compartilhar material de pesquisa, trabalhos de conclusão de cursos e demais produções acadêmicas, quando solicitados;
- III. disponibilizar espaço para publicação de artigos científicos produzidos pelos discentes e professores em suas revistas, periódicos e veículos oficiais de divulgação;
- IV. receber os discentes indicados pelo outro para participarem dos cursos, palestras, seminários, fóruns de debate, grupos de pesquisa, *workshops* e demais atividades acadêmicas que venham a oferecer, cuja realização poderá ocorrer tanto nas dependências físicas da EAGU quanto do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- V. indicar profissionais de ensino jurídico e de áreas afins, selecionados dentro de seus quadros e banco de talentos, para atuar como docentes e orientadores de pesquisa, sempre que solicitados;
- VI. dar ampla publicidade e divulgação nos cursos, palestras, seminários, fóruns de debate, grupos de pesquisa, *workshops* e demais atividades acadêmicas, organizadas conjunta ou individualmente;
- VII. disponibilizar, quando solicitado e dentro de sua agenda acadêmica, espaço físico adequado para cursos, palestras, seminários, fóruns de debate, grupos de pesquisa, *workshops* e demais atividades acadêmicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Os Partícipes conservarão a autoridade normativa e exercerão função gerencial fiscalizadora durante o período da execução do objeto desta cooperação técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

A coordenação dos trabalhos será exercida conjuntamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e pela EAGU, a quem competirá solucionar e encaminhar as

questões pedagógicas, técnicas, acadêmicas e administrativas que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Acordo de Cooperação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A coordenação técnica administrativa, por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, será exercida por profissional a ser indicado pela autoridade signatária do presente instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A coordenação técnica administrativa, por parte da Advocacia-Geral da União, será exercida pelo Diretor da Escola da AGU.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS AULAS

As atividades acadêmicas individualmente organizadas e ofertadas serão realizadas nas respectivas dependências físicas de cada Partícipe.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As atividades acadêmicas organizadas em conjunto poderão ser ofertadas nas sedes de ambos os Partícipes ou apenas na sede de um, caso se revele mais conveniente e oportuno para a boa execução das mesmas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As atividades acadêmicas organizadas individualmente por um Partícipe poderão ser ofertadas na sede do outro, de forma integral ou parcial, caso se revele mais conveniente e oportuno para a boa execução das mesmas e haja compatibilidade de datas, bem como prévio agendamento para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não implica compromissos financeiros entre as partes, tampouco em qualquer espécie de ônus ou despesas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O custeio de eventuais despesas realizadas pelos Partícipes correrão exclusivamente às suas expensas, por conta de suas respectivas dotações orçamentárias e de outras fontes de recursos que forem alocados para esse fim, vedada a transferência de recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

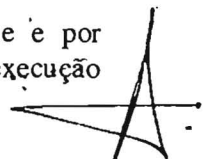
CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA MARCA E MATÉRIAS TÉCNICAS OU CIENTÍFICAS

A divulgação dos atos praticados, bem como da produção acadêmica, em razão do presente Acordo de Cooperação, será feita exclusivamente pelos Partícipes, em caráter de benefício mútuo, privilegiando-se o caráter educativo, informativo ou de disseminação da informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os Partícipes obrigam-se a submeter previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução



CMT



do presente Acordo de Cooperação, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os Partícipes acordam que suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizadas por um partícipe com a prévia e expressa autorização do outro, a ser dada por escrito pelos coordenadores expressamente indicados no presente Acordo de Cooperação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Autorizada a utilização dos trabalhos realizados, os Partícipes se comprometem a citar a fonte de dados e/ou a parceria nos trabalhos.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica vedada aos Partícipes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo art. 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, ressalvada a utilização de nomes de autoridades ou servidores públicos que componham o corpo docente e/ou exerçam funções de coordenação pedagógica e/ou acadêmica, para fins de divulgação dos cursos objeto do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações desenvolvidas no âmbito do presente Acordo de Cooperação terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurando-se a utilização sem ônus pelas instituições celebrantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação técnica vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre os Partícipes, mediante a assinatura de Termo Aditivo, desde que a solicitação seja apresentada, com a devida justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias corridos antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Durante sua vigência, o presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado por comum acordo, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DOS CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

Todas as atividades acadêmicas, objeto do presente Acordo de Cooperação, deverão ser previamente definidas e agendadas pelos coordenadores, que estabelecerão, de comum entendimento, o respectivo cronograma, nos termos do conteúdo programático respectivo, conforme consta no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Acordo de Cooperação.



lmt



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado, mediante celebração de distrato ou termo de encerramento por escrito, durante sua vigência, pela superveniência de norma ou fato que o torne unilateral ou bilateralmente inexecutável, bem como pelo descumprimento de obrigação pactuada, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou, a qualquer tempo, por comum acordo entre os Partícipes, à iniciativa de qualquer deles, respeitadas as obrigações com terceiros e sem prejuízo da execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido devidamente programados e instituídos, devendo as atividades se desenvolverem normalmente até sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Advocacia-Geral da União publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os Partícipes, ouvidos os coordenadores e membros da direção responsáveis pela execução do presente Acordo de Cooperação, por meio de consultas e entendimentos mútuos.

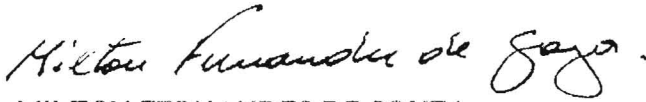
E, por estarem assim justos e acordados, foi lavrado o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.


Rio de Janeiro/RJ, 10 de Setembro de 2018.

Advocacia-Geral da União


GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA
Advogada-Geral da União

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro


MILTON FERNANDES DE SOUZA
Desembargador Presidente
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro


CLAUDIO DE MELLO TAVARES
Desembargador
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AGU/TJRJ Nº 006/2018

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Advocacia-Geral da União – AGU e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ. Finalidade: Constitui objeto deste acordo o compartilhamento de recursos acadêmicos e a realização conjunta de atividades acadêmicas de aperfeiçoamento, treinamento e pesquisa para fins de capacitação dos membros, servidores e prestadores de serviços das instituições partícipes. Data de assinatura: 10 de setembro de 2018. Vigência: 30 (trinta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre os Partícipes, mediante a assinatura de Termo Aditivo, desde que a solicitação seja apresentada, com a devida justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias corridos antes do término de sua vigência. Partes: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, representada pela Advogada-Geral da União Ministra Grace Maria Fernandes Mendonça, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado por seu Presidente Desembargador Milton Fernandes de Souza e seu Corregedor-Geral Desembargador Cláudio de Mello Tavares.

EM 17 / 09 / 18
[Assinatura]
Rejane Valéria Chaves de Castro
Chefe de Gabinete da Advocacia-Geral da União

PUBLICADO NO D.O.U.
EM 18/08/18
SEÇÃO 3 PÁG. 2



SECRETARIA-GERAL

IMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

AVISO

PRAZO DE RECURSO PRE-QUALIFICAÇÃO Nº 01/2018-EPL
O Consórcio HOULRI-RSI-SSM foi anulado no Edital de Pre-qualificação nº 01/2018. Fica aberto o prazo para interposição de recurso nos termos dos itens 11 e 11.4 do referido edital. Demais informações disponíveis no site da EPL: <https://www.epl.gov.br/pre-qualificacao/01-2018>

PAULA NUNAN
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DISCENTRALIZADA

Nº PROCESSO 00369100096/2018-45, Termo de Execução Descentralizada nº 0054486/2018 - Unidade Descentralizadora 110745 - SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA, CNPJ 20.587.146/0001-67, Unidade Descentralizada 153193 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, CNPJ 24.365.710/0001-83 Objeto: Realizar o VIII Congresso Brasileiro de Aquicultura e Biologia Aquática - AQUACIÊNCIA e Feira Internacional de Aquários em Natal/RN, Agência: A partir da data de assinatura até 31/12/2018. Valor: R\$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais). Assinado pela SEAP, o Sr. DAYVISON FRANKLIN DE SOUZA, Secretário da Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca, e pela UFRN, a Sra. Angélica Maria Paiva Cruz, Retora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Nº Processo 1005/2017 OBJETO Pagamento de tarifa referente ao primeiro décimo de vigência de registro de marca e expedição de certificado de registro da marca MEMÓRIA DO BRASIL, na classificação 41 FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 9.279/96 e Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 FAVORECIDO Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, no CNPJ 42.521.088/0001-37. NOTA DE EMPENHO 2018NE002050, de 13/09/2018. VALOR R\$ 298,00

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> circulador@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-160, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

DE EMPENHO 2018NE002051, de 13/09/2018. VALOR R\$ 298,00

Nº Processo 1007/2017 OBJETO Pagamento de tarifa referente ao primeiro décimo de vigência de registro de marca e expedição de certificado de registro da marca TODAS AS BOSSAS na classificação 41 FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 9.279/96 e Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 FAVORECIDO Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, no CNPJ 42.521.088/0001-37. NOTA DE EMPENHO 2018NE002049, de 13/09/2018. VALOR R\$ 298,00

Nº Processo 1006/2017 OBJETO Pagamento de tarifa referente ao primeiro décimo de vigência de registro de marca e expedição de certificado de registro da marca DIALOGO BRASIL na classificação 41 FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 9.279/96 e Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 FAVORECIDO Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, no CNPJ 42.521.088/0001-37. NOTA DE EMPENHO 2018NE002048, de 13/09/2018. VALOR R\$ 298,00

Nº Processo 1008/2017 OBJETO Pagamento de tarifa referente ao primeiro décimo de vigência de registro de marca e expedição de certificado de registro da marca DIREITOS - HUMANOS na classificação 41 FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 9.279/96 e Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 FAVORECIDO Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, no CNPJ 42.521.088/0001-37. NOTA DE EMPENHO 2018NE002050, de 13/09/2018. VALOR R\$ 298,00

Nº Processo 1702/2018 OBJETO Pagamento de tarifa referente ao pedido de registro da marca POTÊNCIA BRASIL na classificação 41 FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 9.279/96 e Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 FAVORECIDO Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, no CNPJ 42.521.088/0001-37. NOTA DE EMPENHO 2018NE002065, de 14/09/2018. VALOR R\$ 142,00

Nº Processo 1701/2018 OBJETO Pagamento de tarifa referente ao pedido de registro da marca CRIA ECONOMIA na classificação 41 FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 9.279/96 e Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 FAVORECIDO Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, no CNPJ 42.521.088/0001-37. NOTA DE EMPENHO 2018NE002064, de 14/09/2018. VALOR R\$ 142,00

Nº Processo 1700/2018 OBJETO Pagamento de tarifa referente ao pedido de registro da marca REFLENO COIDIANO na classificação 41 FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 9.279/96 e Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 FAVORECIDO Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, no CNPJ 42.521.088/0001-37. NOTA DE EMPENHO 2018NE002063, de 14/09/2018. VALOR R\$ 142,00

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2018

Espécie Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Advocacia-Geral da União - AGU e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ. Finalidade: Constitui objeto deste acordo o compartilhamento de recursos acadêmicos e a realização conjunta de atividades acadêmicas de aperfeiçoamento, treinamento e pesquisa para fins de capacitação dos membros, servidores e prestadores de serviços das instituições parceiras. Data de assinatura: 10 de setembro de 2018. Vigência: 30 (trinta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre os Parceiros, mediante a assinatura de Termo Aditivo, desde que a solicitação seja apresentada, com a devida justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias corridos antes do término de sua vigência. Parceiros: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, representada pela Advogada-Geral da União Ministra Graça Maria Fernandes Mendonça, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado por seu Presidente Desembargador Milton Fernandes de Souza e seu Corregedor-Geral Desembargador Cláudio de Mello Tavares.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO
DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2018 - LASC 110161

Nº Processo 00459077448201790 Objeto: Contratação de serviços continuados de manutenção em veículo da PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS PG-GO, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos, primeira linha ou similares, serviços de lavagem e higienização, bem como serviços de borracharia e guincho (reboque) de segunda a sexta-feira, condições e especificações descritas no Termo de Referência Total de Itens 00001 Fundamento Legal Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: O certame foi aberto por 3 vezes, sem que se obtivesse êxito, visto que não apareceram empresas interessadas no objeto declaração de Dispensa em 14/09/2018 PAULO DE TARSO BELLO DE SOUZA Coordenador de Compras, Licitações e Contratos - Substituto Ratificação em 14/09/2018 DIOGO LUIZ DA SILVA Superintendente de Administração No Distrito Federal Valor Global R\$ 16.982,00 CNPJ CONTRATADA 03.296.712/0001-98 REGULATO REGULAGEM ELETRONICA DE MOIQUES LTDA

(SIDEC - 17/09/2018) 110161-00001-2018NE000096

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - LASC 110522

Numero do Contrato 11/2017
Nº Processo 0918590134201693
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2017 Contratante GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA R. CNPJ Contratado 07526151000127 Contratado STRATIFIC INFORMATICA FIRTEI - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência Fundamento Legal Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Agência: 04/09/2018 a 04/09/2019 Valor Total R\$ 7.942,00 Fonte: 1000000000 - 2018NE001088 Data de Assinatura 05/09/2018

(SIDEC - 17/09/2018) 110001-00001-2018NE000077

Ministério da Agricultura,
Pecuária e AbastecimentoCENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DE MINAS GERAIS S.AAVISO DE LICITAÇÃO
PRPG-01/17/01/00 Nº 12/2018

A CEASAMINAS comunica, por intermédio de seu Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 28/09/2018, às 09h30min, para a aquisição de uniformes para os funcionários da CEASAMINAS, conforme condições discriminadas no Anexo I do Edital. O Edital está disponível no endereço eletrônico www.licitacoes.com.br

Contagem-MG, 17 de setembro de 2018
GUILHERME CAUPEIRA BRANT

COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS
GERAIS DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie Contrato nº 098 17/2016-1808-00000001-2 Processo 098/2017 Objeto: Atribuição de área - Permissão Remunerada de Uso da Unidade Armazenadora de Frutas - Permissória COOPERATIVA DE CAFFIOLIOS E AGROPECUARIAS - COOPAC CNPJ nº 54.772.017/0001-96 Valor mensal de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) acrescido das despesas constantes das Obrigações da Permissória nos termos da cláusula oitava Agência: 01 (ano) ano a partir da data de início da Ordem de Permissão nos termos da Cláusula Terceira Data de Assinatura 11/09/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

Processo nº 058/2017

Esta Licitação é regida pela Lei nº 43.303, de 30/06/2016. Objeto: Atribuição de áreas vagas no Entrepósito de Piracicaba, conforme descrição constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Fica marcada a data de 19/09/2018, às 14h30, para continuidade da sessão pública do Procedimento Licitação acima referido.

MARIA VALDIRENE R. DA SILVA CARLOS
Presidente da Comissão Julgadora

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitação Nº 14/2018

Processo nº 095/2017 Esta Licitação é regida pela Lei nº 43.303, de 30/06/2016. Objeto: Atribuição de áreas vagas no Entrepósito de Piracicaba, conforme descrição constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Fica marcada a data de 19/09/2018, às 14h30, para continuidade da sessão pública do Procedimento Licitação acima referido.

MARIA VALDIRENE R. DA SILVA CARLOS
Presidente da Comissão Julgadora

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE ESTOQUES

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 21200.001042/2018-09 Contrato Administrativo Conab Nº 02/2018 - Contratante Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, CNPJ 26.461.692/0001-89. Contratada: Inovação - Soluções e Inovações em Agronegócios - FIRTEI, CNPJ 18.031.052/0001-90. Objeto: Prestação de serviços especializados em classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.